



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2020

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024**, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2013**, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**, SUBSIDIARIAMENTE, PELA **LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Aplica-se a diretamente a esse certame o **Art. 4º da Lei 13.979/20, bem como todas as alterações através de medidas provisórias**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **Portaria nº. 086/2019 - GP, de 07 de Junho de 2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 17/06/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 23/06/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 24/06/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:30M DO DIA 24/06/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Justificativa do Prazo de acolhimento reduzido:	O prazo de acolhimento das propostas foi reduzido de 8 (oito) para 4 (quatro) dias uteis, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020, Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1.** Conforme decreto Municipal nº003/2013, o órgão gerenciador deste Registro de Preço Será a Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 2.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Para os ITENS cujo valores forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Empresas cujo sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Declaração Cumprimento dos requisitos de habilitação (Declaração de Veracidade);

4.5.9. Declaração de inexistência de servidor público;

4.5.10. Declaração de idoneidade;

4.5.11. Declaração de Veracidade e Litude dos documentos apresentados;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que componham os requisitos de habilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo tribunal de contas da união (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Conforme o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO, nos termos do item 5.1. deste Edital**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Jose do Campestre-RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **01 (um) dia útil** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

São Jose do Campestre-RN, em 16 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN.

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. justifica-se a aquisição pretendida Conforme Decreto Municipal sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Jose do Campestre-RN, devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância ao Art 4º da Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020 e suas Alterações, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais de saúde, pacientes e demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. Como também e impreterível a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao tratamento direto dos pacientes internados no Hospital Municipal, bem como no tratamento e acompanhamento de todos os pacientes do Município de São Jose do Campestre-RN, de acordo com as orientações do Ministério da Saude.

2.2. Entretanto, diante do gravíssimo quadro enfrentado em todo o mundo, sendo que em 08/06/2020, há cerca de 25 Pessoas Suspeitas, 10 pessoas infectadas e 01 óbitos confirmados no Município de São Jose do Campestre, equipamentos tais como máscaras, luvas, protetores, equipamentos hospitalares e materiais, primeiro tiveram grande aumento de demanda e com conseqüente aumento de preços, conforme demonstrado em reportagens diversas, expondo os agentes públicos ao risco de contaminação. Tal situação levou fornecedores de EPIs a esgotarem seus estoques para mercados privado e público e, desta forma, atas de registro de preços e contratos vigentes no município deixaram de ser atendidos pelos fornecedores, que muitas vezes não dispõe dos produtos para entrega e abastecimento.

2.3. Por tanto justifica-se a abertura deste certame diante da necessidade real e urgente da aquisição desses materiais e equipamentos que são de extrema importância para o combate e prevenção do surto de corona Vírus que já esta estabelecido no Município de São Jose do Campestre-RN.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos de proteção pessoal, aquisição de equipamentos e materiais médicos, hospitalares para enfrentamento do Corona vírus,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

uma vez que os profissionais da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Tec. De Enfermagem, Profissionais que trabalham diretamente nas unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, além dos servidores, necessitam de tais insumos para sua proteção e proteção dos pacientes que são diariamente atendidos. Como também já temos um numero considerável de pacientes em tratamento do COVID-19 que necessitam de cuidados médicos, onde o município deve oferecer as mínimas condições para que sejam atendidos e que sejam todos recuperados.

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias corridos após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento e previsão do COVID-19 está a baixo de cada item deste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁSCARA N95		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE PROTEÇÃO PARA ESTE PRODUTO.</i>					
	<i>Refere - se a classificação de filtro para aerossóis é capaz de reter partículas não aerossóis (poeira e névoas) como microrganismos na forma de aerossóis</i>					
2	MÁSCARA CIRÚRGICA.		150000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Máscaras descartáveis e hipoalergênicas. Tripla camada com filtro de retenção bacteriana. Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção Modelo: elástico. Apresentação Prevenir infecções por inalação transmitidas a curta distância e projeção de respingos, sangue e outros fluidos corporais que possam atingir a cavidade nasal ou oral.</i>					
	<i>Destina - se também a prevenir contaminação do campo estéril por perdiqotos</i>					
3	MÁSCARA VENTURI (ADULTO)		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O². PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MSPARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O². PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. A</i>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	oxigenoterapia é um tratamento cujo objetivo é manter a saturação de O2 acima de 90%, o nível recomendado para a saúde. A máscara de Venturi, possibilita um controle da Fração inspirada de O2 (FiO2) fornecida ao usuário, evitando dosagens nocivas.					
4	MÁSCARA VENTURI (PEDIÁTRICO)		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO PEDIÁTRICO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MSPARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. A					
	oxigenoterapia é um tratamento cujo objetivo é manter a saturação de O2 acima de 90%, o nível recomendado para a saúde. A máscara de Venturi, possibilita um controle da Fração inspirada de O2 (FiO2) fornecida ao usuário, evitando dosagens nocivas. Sendo necessário tamanho ideal para idade e tamanho					
5	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO NÃO REINALANTE (MÁSCARA DE OXIGÊNIO A 100%)		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C..					
	É utilizada principalmente do trauma (quando a intubação não está indicada) e em situação de emergência clínica em que há uma hipoxemia moderada-grave que não conseguiu ser revertida com cânula e que ainda não há uma indicação de intubação ou ventilação não-invasiva. Máscaras com reservatório são recomendadas. Devido a diminuição da formação de aerossóis e disseminação viral					
6	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO NÃO REINALANTE (MÁSCARA DE OXIGÊNIO A 100%)		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.					
	É utilizada principalmente do trauma (quando a intubação não está indicada) e em situação de emergência clínica em que há uma hipoxemia moderada-grave que não conseguiu ser revertida com cânula e que ainda não há uma indicação de intubação ou ventilação não-invasiva. Máscaras com reservatório são recomendadas. Devido a diminuição da formação de aerossóis e disseminação viral					
7	LUVA DE LÁTEX		3000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : Uso único e por procedimento; Anatômicas; Lubrificadas com pó Bio-absorvível; Descartável de uso único; Não estéreis; Lisas; Caixa com 50 pares.					
	A contaminação das mãos quando em contato com fluidos orgânicos, mucosa pele não íntegra e para reduzir a transmissão de microrganismos que requerem precaução de contato					
8	TOUCA DESCARTÁVEL		600,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Sanfonada; Confeccionada em TNT (tecido não tecido); Gramatura: 20 gramas; Tamanho único, com elástico ajustável nas extremidades; Pacote com 100 unidades					
	O uso de gorros ou toucas descartáveis proporciona barreira efetiva para o profissional, contra gotículas ou aerossóis, ou ainda, queda de fios de cabelo sobre a superfície de trabalho					
9	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%		600,000	GALÃO	0,00	0,00
	Especificação : Para limpeza e assepsia das mãos; Álcool etílico hidratado 70, carbomero, conservantes, neutralizante e aloe vera. Galão de 4,5 kg Na concentração de 70%.					
	o produto tem a quantidade exata de água para facilitar a entrada do álcool no interior do microorganismo, seja bactéria, fungo ou vírus, como o Coronavirus. A fórmula em gel tem duas características que a qualificam como mais indicadas para a higienização das mãos. A primeira é pela segurança, no caso de um acidente, por não espalhar rápido como o líquido, evitando assim o risco de incêndio. A segunda é por ter um item hidratante na sua composição, ajudando a prevenir o ressecamento da pele					
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GALÃO 5 LITROS.		500,000	GALÃO	0,00	0,00
	Especificação : Álcool etílico hidratado 70% INPM GALÃO 5 LITROS					
	O álcool 70% possui concentração ótima para o efeito bactericida, porque a desnaturação das proteínas do microorganismo faz-se mais eficientemente na presença da água, pois esta facilita a entrada do álcool para dentro da bactéria e também retarda a volatilização do álcool, permitindo maior tempo de contato.					
11	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL		800,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<p><i>Especificação : Óculos De Segurança Constituídos De Arco De Material Plástico Preto Com Um Pino Central E Uma Fenda Em Cada Extremidade, Utilizados Para O Encaixe De Um Visor De Policarbonato Amarelo, Incolor, Cinza Ou Verde, Apoio Nasal E Proteção Lateral Injetada Do Mesmo Material Com Um Orifício Na Parte Frontal Superior E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para O Encaixe No Arco Que Possui Borda Superior Em Meia-Proteção Na Parte Frontal E Nas Bordas, Hastes Confeccionadas Do Mesmo Material Do Arco Compostas De Duas Peças: Uma Semi-Haste Vazada Com Uma Das Extremidade Fixadas Ao Arco Por Meio De Parafuso Metálico E Semi-Haste Com Pino Plástico Em Uma Das Extremidades Da Semi-Haste Anterior Que Permite O Ajuste Do Tamanho Prevenir de material orgânico na conjuntiva ocular. Preferencialmente devem ter anteparo nas bordas superior e laterais</i></p>					
	Os Óculos de proteção servem para proteger o profissionais de possíveis contaminação através de gotículas de salivas ou aerossóis espalhados pelo ambiente de trabalho					
12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ KIT 50 PARES		10000,000	PAR	0,00	0,00
	<i>Especificação : Produto Estéril, sendo 02 unidades por pacote, em látex, com pó estéril.. Nº 7,0 20 CX Nº 7,5 20 CX Nº 8,0</i>					
	<i>Prevenir a contaminação das mãos quando em contato com fluidos orgânicos, mucosa pele não íntegra e para reduzir a transmissão de microrganismos que requerem precaução de contato. Destina -se também a prevenção de campo estéril</i>					
13	PRO - PÉ DESCARTÁVEL		2000,000	PACOTE	0,00	0,00
	<i>Especificação : 20 gramas, elástico na boca e na sola para uso hospitalar, 100% polipropileno. Pacotes com 100 unidades.</i>					
	<i>O uso de Propé Costurado tem como finalidade evitar o desprendimento de sujidades dos calçados normais em áreas restritas e especiais, serve como barreira física, impedindo a propagação de micro-organismos, evitando a contaminação do ambiente que tenha a necessidade do total controle sobre a higienização local.</i>					
14	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : LONGAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. REFORÇO IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO NO TÓRAX, ABDÔMEN E MEMBROS INFERIORES E MANGAS. REPELENTE A ÁLCOOL E FLUIDOS CORPORAIS, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS. GOLA TIPO RAGLAN, MANGAS LONGAS, PUNHOS EM 100% POLIÉSTER E/ OU ALGODÃO, COM ADEQUADO AJUSTE. FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL POR VELCRO OU TIRAS. FAIXA DE AMARRAÇÃO NA CINTURA COM TRANSPASSE LATERAL (TIPO OPA) E COSTURAS SELADAS. ACOMPANHA 01 TOALHA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. POSSUIR DOBRADURA ASSÉPTICA, ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO SMS. TODO MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE BARREIRA VIRAL DO PRODUTO ACABADO OU DA MATÉRIA PRIMA, E DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) DO PRODUTO ACABADO. ACEITA-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.</i>					
	<i>O Avental descartável é um produto indicado para uso em ambiente médico hospitalar ou laboratorial, usados para proteger o corpo do paciente ou profissional da saúde para reduzir os níveis de contaminação/infecção</i>					
15	CAIXA TÉRMICA		2,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : Material isotérmico do tipo poliuretano, com tampa acoplada densidade mínima de 25 kg/m3: estanqueidade mínima de 98%, índice de soldabilidade mínima de 60%; teor de umidade mínima de 5%, com no mínimo 12 (doze) litros</i>					
	<i>Possui isolamento térmico apropriado para manter a integridade e temperatura ideal do meio de cultura durante o transporte.</i>					
16	GELÓ REUTILIZÁVEL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação :COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, 750 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO CONTENDO GEL DE ALTA DENSIDADE</i>					
	<i>Manutenção e conservação de material biológico, proporcionando temperatura adequada durante o transporte</i>					
17	TERMÔMETRO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : TERMÔMETRO PARA GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL À PROVA D'AGUA CABO COM 2M - 50+70 C X INCOTERM 74.24.02.0.00</i>					
	<i>Manutenção e conservação de material biológico, proporcionando temperatura adequada durante o transporte o termômetro para geladeira e caixa térmica destaca -se por medir condições térmicas em qualquer espaço fechado</i>					
18	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Umidificador para Oxigênio, equipamento desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. e máx., extensão de PVC atóxico de 1,20m c/ conectores e máscara adulta.</i>					
	<i>O Umidificador de Oxigênio é um acessório para Oxigenoterapia indispensável para aumentar o conforto e evitar ressecamento do nariz. Pode ser utilizado com máscaras de O2, cânula ou cateter nasal tipo óculos</i>					
19	ESPAÇADOR		20,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<p><i>Especificação : ESPAÇADOR VALVULADO PARA TERAPIA INALATÓRIA MÁSCARA, ADULTO/PEDIÁTRICO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, EM PLÁSTICO RÍGIDO, INCOLOR, TRANSLÚCIDO, COM BOCAL E VÁLVULA, COM ENCAIXE UNIVERSAL A FRASCO DE MEDICAMENTO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, PROPICIAR USO SEGURO, SER COMPATÍVEL COM TERMODESINFECÇÃO A 80°C, PROPORCIONAR CONFORTO E PERFEITO AMOLDAMENTO À FACE, FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. NÃO ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE</i></p>					
	<p><i>Um espaçador é um dispositivo complementar usado para facilitar a administração de medicamentos através de inaladores dosímetros. O espaçador acrescenta espaço na forma de uma câmara entre o inalador e a boca do paciente, permitindo ao paciente inalar a medicação respirando lentamente</i></p>					
20	KIT VENTURI		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.</i></p>					
	<p><i>A Máscara de Venturi é dispositivo de alto fluxo para tratamento cujo objetivo é manter a saturação de O2 acima de 90%, o nível recomendado para a saúde. Algumas pessoas possuem a taxa de oxigênio baixa em casos de fibrose pulmonar ou taquipneia, por exemplo, e então precisam de complementação através deste método.</i></p>					
21	KIT VENTURI.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO/PEDIÁTRICO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.</i></p>					
	<p><i>A Máscara de Venturi é dispositivo de alto fluxo para tratamento cujo objetivo é manter a saturação de O2 acima de 90%, o nível recomendado para a saúde. Algumas pessoas possuem a taxa de oxigênio baixa em casos de fibrose pulmonar ou taquipneia, por exemplo, e então precisam de complementação através deste método.</i></p>					
22	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação :ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL - Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro. O prazo de garantia do objeto no mínimo 12 (meses) contra qualquer defeito de fabricação</i></p>					
	<p><i>Bomba Vácuo Aspiradora projetada para produzir vácuo dentro de um frasco coletor que está ligado, através de um tubo, à uma cânula de aspiração, retirando o líquido/secreção do paciente através de uma cânula conectada a um tubo de silicone maleável. Este líquido/secreção ficará depositado no próprio frasco coletor evitando contaminação O Aspirador de Secreção Portátil a bateria é utilizado para aspirar líquidos e secreções, ele é equipado com um protetor térmico que serve como dispositivo de segurança garantindo uma vida útil maior ao aparelho</i></p>					
23	SOLUÇÃO DE DESINFECÇÃO		300,000	LITRO	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Solução para desinfecção a base de Hipoclorito de Sódio 2,5 %, cloreto de Sódio 1,0%, Água deionizada q.s.p 100%</i></p>					
	<p><i>A solução de desinfecção servira para fazer a limpeza e descontaminação de ambientes tendo em vista o alto grau de contaminação do COVID-19</i></p>					
24	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGM/IGG BIO.		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : teste rápido anticorpos IGG e IGM do SARS-COV2</i></p>					
	<p><i>O Diagnóstico da fase aguda e convalescente do COVID-19 O diagnóstico precoce e uma resposta adequada são essenciais para o controle eficaz em larga escala da transmissão do COVID-19. O COVID-19 IgG/IgM ECO Teste é adequado para pacientes que apresentaram testes de PCR negativos para coronavírus e apresentam sintomas de pneumonia iniciais ou persistentes por mais de 10 dias. Menor reação cruzada pela detecção individual dos anticorpos IGG e IGM.</i></p>					
25	ALMOTOLIAS		60,000	BISNAGA	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Descrição: Almotolia Plástica Transparente (bisnaga) - Almotolia Cor: quant: 250 ml 20 300 ml 20 500 ml 20 transparente M arterial: confeccionada em polietileno com graduação em alto re levo Bico: reto.</i></p>					
	<p><i>A almotolia plástica é uma embalagem muito utilizada para líquidos em geral, acompanha com uma tampa alongada ela é ideal para aplicações de líquidos ou materiais oleosos em locais mais restritos ou quando necessita de uma aplicação local.</i></p>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

26	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação</i> : BOMBA DE INFUSÃO Equipo universal. Display: tela de LCD para ajustes e configurações; painel de LEDs para registro de volume infundido; LEDs indicadores de funcionamento. Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho ml/h e gotas/min; no mínimo 03 níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; gravação automática da última infusão; funcionamento por no mínimo de 4 horas em bateria. Alarmes: indicações sonoras (bip e voz); início da infusão; término da infusão; infusão da quantidade limitada encerrada; oclusão; detecção de bolhas; fechar a porta; instalação incorreta; configuração incorreta; velocidade de infusão anormal; sensor de gotas desconectado; alimentação externa desconectada; bateria fraca. Especificações: volume de infusão de aproximadamente 1ml a 9.999ml; taxa de infusão (aprox.) modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min); taxas de bolus/purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h); taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h); oclusão (aprox.): alta (800 MMHG), média (500 MMHG), baixa (300MMHG). Bateria e alimentação: bateria interna recarregável com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação ac 100-240v - 50/60hz, automático. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 cabo de força, 01 bateria interna, 01 sensor de gotas, 01 manual de instruções e certificado de garantia.</p>					
	<p><i>Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. A bomba de infusão é indicada para todo o paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos</i></p>					
27	VENTILADOR MECÂNICO ADULTO E PEDIÁTRICO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação</i> : VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO E ADULTO Ventilador eletrônico microprocessado com monitorização, para pacientes pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva; Sistema de Monitorização: Sistema de Monitorização: Tela LCD Apresentação mínima de: curvas pressão x tempo, fluxo x tempo. Valores Medidos de Resistência e Complacência das vias aéreas. Monitoração por sensor de fluxo Monitorização de Oxigênio através de célula. Volume minuto exalado, volume corrente exalado (a partir de 10ml no mínimo e em todos os Conjunto de acessórios mínimos: Uma base móvel com rodízios, umidificador aquecido, dois circuitos respiratório adulto completo, duas válvulas de exalação com diafragma, extensões de oxigênio e de ar comprimido (se necessário), um braço articulado com suporte para circuitos respiratórios, 5 Sensores de Fluxo Adulto, Registro na ANVISA não sendo aceito protocolo de modelo, Certificado de boas praticas de fabricação e ou armazenamento, Manual do usuário, Documentação técnica (esquemas, parâmetros de aferição). Acessórios como traquéias do circuito respiratório, válvula expiratória, diafragma da válvula expiratória e Y de conexão do paciente devem ser em material autoclavável obedecendo normas técnicas de desinfecção descritas no manual do usuário registrado na ANVISA</p>					
	<p><i>A respiração pulmonar é responsável pela troca de gases em todos os tecidos do corpo humano, se tratando de uma função vital para a sobrevivência. Em situações em que o paciente é incapaz de manter o ciclo respiratório, devido a fatores como doenças, anestesia e defeitos congênitos, é utilizado o ventilador pulmonar com o objetivo de prover suporte respiratório ao paciente. O ventilador pulmonar é classificado como um equipamento de suporte a vida, ou seja, é um equipamento capaz de sustentar a vida de um paciente após a insuficiência de órgãos vitais, no caso, o pulmão. Por este motivo, é de fundamental importância que o funcionamento do ventilador esteja dentro dos padrões esperados, oferecendo uma ventilação artificial, promovendo suporte ventilatório temporário, completo ou parcial, a pacientes que não conseguem respirar por vias normais devido a fatores diversos.</i></p>					
28	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUSÃO COM TORNEIRA		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação</i> : QUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS TORNEIRA 3 VIAS, CONEXÃO C/ LUER C/ TAMPA, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA PINÇA CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK MACHO C/ TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/INFUSÃO SIMULTÂNEA, P/ MEDULA ÓSSEA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</p>					
	<p><i>Duplicador de acesso venoso, que controla o direcionamento do fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip ou luer lock reversível. ? Duplicador de acesso venoso, que controla o direcionamento do fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter) com conexão macho luer slip ou luer lock reversível.</i></p>					
29	DEFIBRILADOR CARDIACO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<p><i>Especificação : DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR LCD, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 12 S, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO MÁXIMO 4 KG, CAPACIDADE BATERIA MÍNIMO DE 200 DESCARGAS, COMPONENTE MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TECLA EM PORTUGUÊS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA, TIPO USO ADULTO E PEDIÁTRICO</i></p>					
	<p><i>Aparelho Desfibrilador Automático Externo (DEA) com display e traçado de Eletrocardiograma (ECG). A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso. O desfibrilador externo automático (DEA) é um aparelho que aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular.</i></p>					
30	EQUIPO PARA MEDICAMENTO EM BOMBA DE INFUSÃO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Equipó simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, lils e intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal destacável, graduado e com capa protetora na extremidade,</i></p>					
	<p><i>utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. A bomba de infusão é indicada para todo o paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa do gotejamento</i></p>					
31	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Esfigmomanômetro Adulto Equipamento indicado para medição não invasiva da pressão arterial sanguínea. 1. Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por fecho em velcro super resistente; Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria; Fechamento em velcro; Cor: preto ou azul marinho; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, sem emendas, todos confeccionados em PVC (Pode ser usado por pessoas alérgicas ao látex); Pêra: Confeccionada em PVC de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula de metal altamente resistente com regulagem de ar sensível; 5. Manômetro: Anaeróide com escala de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mm de Hg; Com válvula de metal altamente resistente.</i></p>					
	<p><i>O esfigmomanômetro ou esfigmomanômetro é um aparelho para verificar a pressão arterial (PA) é possível a verificação tanto da pressão sistólica quanto da pressão diastólica através de um sistema de decompressão da artéria braquial.</i></p>					
32	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Esfigmomanômetro pediátrico Equipamento indicado para medição não invasiva da pressão arterial sanguínea. 1. Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por fecho em velcro super resistente; Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria; Fechamento em velcro; Cor: preto ou azul marinho; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, sem emendas, todos confeccionados em PVC (Pode ser usado por pessoas alérgicas ao látex); Pêra: Confeccionada em PVC de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula de metal altamente resistente com regulagem de ar sensível; 5. Manômetro: Anaeróide com escala de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mm de Hg; Com válvula de metal altamente resistente.</i></p>					
	<p><i>O esfigmomanômetro ou esfigmomanômetro é um aparelho para verificar a pressão arterial (PA) é possível a verificação tanto da pressão sistólica quanto da pressão diastólica através de um sistema de compressão da artéria braquial.</i></p>					
33	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : Esfigmomanômetro Adulto Equipamento indicado para medição não invasiva da pressão arterial sanguínea. 1. Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por fecho em velcro super resistente; Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria; Fechamento em velcro; Cor: preto ou azul marinho; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, sem emendas, todos confeccionados em PVC (Pode ser usado por pessoas alérgicas ao látex); Pêra: Confeccionada em PVC de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula de metal altamente resistente com regulagem de ar sensível; 5. Manômetro: Anaeróide com escala de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mm de Hg; Com válvula de metal altamente resistente.</i></p>					
	<p><i>O esfigmomanômetro ou esfigmomanômetro é um aparelho para verificar a pressão arterial (PA) é possível a verificação tanto da pressão sistólica quanto da pressão diastólica através de um sistema de compressão da artéria braquial.</i></p>					
34	TERMOMETRO DIGITAL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p><i>Especificação : TERMOMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50C, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES</i></p>					
	<p><i>O termômetro digital infravermelho serve para medir a temperatura em processos ou em vários produtos, com uma leitura rápida a uma distância segura para evitar contaminação pelo Covid-19</i></p>					
35	TOALHA DESCARTAVEL PARA BANHO NO LEITO		30,000	PACOTE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<i>Especificação : São fabricadas com hidroentrelaçamento (spunlaced), onde fibras de poliéster e viscose são consolidadas e transformadas em um não-tecido por meio de jatos d'água d e altíssima pressão. Kit Com 100 unidades na medida de 30 x 40cm. A composição das toalhas é de 70% viscose e 30% poliéster. Com gramatura ideal para absorção da água, são indicadas como substitutas de toalhas de tecido em salões como para situações que necessitem de absorção da água sem fricção (higiene, limpeza, dentista, etc.). Superabsorvente (30% mais líquidos que as toalhas descartáveis existentes no mercado); Livre de bactérias, fungos e outros microorganismos; Toque suave; Sem fiapos; Sem aditivos de produtos químicos; Redução de custos.</i>					
	Toalhas para higienização de pacientes e profissionais da saúde					
36	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS SEM PÓ		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	<i>Especificação : As Luvas Nitrílicas para procedimento não cirúrgico são utilizadas por profissionais em procedimentos gerais onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada. Fabricadas em Nitrilo visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Caixas com 100 unidades nos vários tamanhos.</i>					
	<i>Prevenir a contaminação das mãos quando em contato com fluidos orgânicos, mucosa pele não íntegra e para reduzir a transmissão de microorganismos que requerem precaução de contato. Destina -se também a prevenção de alergias</i>					
37	KIT LARINGOSCÓPIO MD ADULTO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA CABO PARA LARINGOSCÓPI		10,000	KIT	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Acabamento estriado; Tamanho: Médio; Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos 3, 4 e 5. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C.</i>					
	<i>A função primordial do laringoscópio é fornecer uma visão mais privilegiada da laringe e das cordas vocais dos pacientes. Durante o processo de intubação orotraqueal.</i>					
38	KIT LARINGOSCÓPIO MD PEDIATRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA CABO PARA LARINGOS		5,000	KIT	0,00	0,00
	<i>Especificação : Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Acabamento estriado; Tamanho: Médio; Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos 3, 4 e 5. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C.</i>					
	<i>A função primordial do laringoscópio no tratamento do COVID-19 é fornecer uma visão mais privilegiada da laringe e das cordas vocais dos pacientes Durante o processo de intubação orotraqueal.</i>					
39	MANTA PARA AQUECIMENTO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Manta para aquecimento (Manta Térmica Aluminizada Resgate 2,10x1,40m) Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Cobertor térmico aluminizado; Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m.</i>					
	<i>A Manta Térmica Aluminizada é um dos principais acessórios de equipamentos para resgate, é usado para manter o aquecimento da vítima, e foi desenvolvido em polietileno aluminizado, que serve como perfeito isolante térmico de baixo peso, pois mantém o calor interno e reflete o calor externo.</i>					
40	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : TIPO DE ANÁLISE P/ DÉBITO CARDÍACO, PI, PNI, OXÍMETRIA, ECG E RES P, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENT, Formatos de tela: 10.4" ou 12.1", coloridas, touchscreen; Resolução: 800x600 pixels; Armazenamento de histórico de dados: 120 horas; Autonomia da bateria: 6 horas; Interbed (monitoramento em rede); até 8 leitos; Central de Monitoramento Nihon Kohden; Peso: 4 kg.</i>					
	<i>O monitor multiparâmetro de sinais vitais é um equipamento que faz a leitura dos sinais vitais do paciente, indicando em tempo real para a equipe médica, através das informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, qual a sua condição de saúde atual do paciente.</i>					
41	NEBULIZADOR PORTÁTIL		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : O Inalador/nebulizador com 1 saída, com Microban, uma tecnologia que inibe a proliferação de bactérias.</i>					
	<i>O Inalador/nebulizador portátil faz a distribuição do medicamento em pequenas moléculas, agilizando sua absorção. Seu uso é indicado para casos de bronquite, asma, sinusite e outras condições respiratórias. O aparelho com Microban, uma tecnologia que inibe a proliferação de bactérias. A utilização do nebulizador é a forma eficaz de tratar doenças respiratórias. Os nebulizadores podem também ser utilizados apenas para a administração de soluções, sem recurso a medicamentos. O sorofisiológico é a solução mais utilizada, indicada sobretudo para humidificaras vias aéreas e/ou fluidificar as secreções.</i>					
42	TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<p>Especificação : Torniquete para coleta de sangue Material: Borracha Natural Modelo: Garrote número 201 Pacote com 15 metros Produto Não Estéril Possui emendas (média de 3 por pacotes) Descrição do Produto: Tubo de látex com grande flexibilidade e alongamento com 15 metros de comprimento, modelo garrote número 201 sendo ideal para aplicações nas áreas médico/hospitalar, fisioterapia, ginástica entre outros. Dimensões: Pacote 22x22x5 cm Peso: 0,5 kg Tubo com diâmetro externo 8 mm e interno 4 mm Composição: Pacote com 15 metros de tubo.</p>					
	<p>O objetivo da utilização do torniquete é facilitar a visualização do acesso venoso, sem afetar o fluxo de sangue arterial. Durante a utilização do acessório, as veias ficam mais visíveis, o que auxilia na coleta da amostra de sangue.</p>					
43	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. Marcadores com marcação em centímetro. Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. Conectores Tal tubo será utilizado para auxiliar a ventilar o paciente, pois possibilita que seja instituída a ventilação mecânica, ou seja a ventilação dos pulmões (respiração) através do uso de aparelhos (ventilador). A intubação endotraqueal é também usada na anestesia geral. É administrado 2 minutos antes (tamanho 6,0) (tamanho 7,0) (tamanho 7,5) (tamanho 8,0) (tamanho 9,0) polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral "Murphy". Balão de baixa pressão e alto volume. Disponível no tamanho: 6,0 (Diâmetro) 7,0 (Diâmetro), tamanho 7,5 (Diâmetro) 8,0 (Diâmetro), tamanho 9,0 (Diâmetro)</p>					
	<p>utilizado para intubação endotraqueal esse item é de fundamental importância para pacientes em estado grave de Covid-19 que precisam ser entubados</p>					
44	MASCARA LARINGEA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Composição: Silicone; Conector de extremidade da máquina: 15mm (conector cônico); Livre de látex; Uso único: tamanhos 1.0 Indicação: recém nascidos a lactantes até 5kg, 1,5 lactantes de 5 a 10 kg, 2.0 lactantes de 10 kg a pré - escolares de 20 kg, 2,5 crianças de 20 a 30 kg, 3.0 crianças/adolescentes de 30 a 50 kg, 4.0 adultos de 50 - 70 kg, 5.0 adultos maior de 70 kg.. É administrado 2 minutos antes (tamanho 1,0) (tamanho 1,5) (tamanho 2,0) (tamanho 2,5) (tamanho 3,0) (tamanho 4,0) (tamanho 5,0)</p>					
	<p>A Máscara Laringea é um dispositivo desenvolvido para o manuseio supraglótico das vias aéreas. Tal tubo será utilizado para auxiliar a ventilar o paciente, pois possibilita que seja instituída a ventilação mecânica, ou seja a ventilação dos pulmões (respiração) através do uso de aparelhos (ventilador). A intubação endotraqueal é também usada na anestesia geral</p>					
45	CARRO DE CURATIVOS		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Carro de Curativos : Aço inoxidável, com balde e bacia. Carro de Curativos Inox. Tampo e prateleira construídos em chapa de aço inox; Estrutura em tubos de aço inox; Gradil em toda extensão das prateleiras; Rodízios de plástico; Acompanha balde e bacia inox. Dimensões:750x450x800mm (CxLxA).</p>					
	<p>É um aparelho que auxilia o enfermeiro no processo de higienização e realização de procedimentos relativos ao Covid-19</p>					
46	PAPAGAIO DE AÇO INOXIDÁVEL		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : PAPAGAIO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, capacidade de 1 litro</p>					
	<p>O Papagaio Inox é indicado para pessoas com dificuldade de locomoção ou acamadas; sendo utilizado para coletar a urina em pacientes do sexo masculino. Empregado em casos de incontinência urinária, proporciona maior conforto ao paciente.</p>					
47	COMADRE DE INOX		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : COMADRE DE INOX, com capacidade de 3,5 litros com superfície lisa.</p>					
	<p>A Comadre Inox é indicada para pessoas com dificuldade de locomoção ou acamadas; sendo utilizada para coletar a urina em pacientes do sexo feminino. Utilizada em casos de incontinência urinária, proporciona maior conforto à paciente.</p>					
48	REANIMADOR PULMONAR ADULTO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : kit com reanimador pulmonar adulto reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Livres de látex; sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório de polímero - silicone ou polisulfona; Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto; Para adulto e crianças com peso acima de 30 kg; Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 10 50 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência. Refere-se ao sistema bolsa - válvula - máscara utilizados para ventilar aos pacientes com ausência de respiração ou respiração restrita. expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50 °C; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C.</p>					
	<p>Servira para os procedimentos em que os pacientes estejam com dificuldades respiratórias em decorrência do Covi-19</p>					
49	REANIMADOR PULMONAR PEDIATRICO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Prefeitura do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

	<p>Especificação : REANIMADOR PULMONAR, kit de reanimador pulmonar pediátrico reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Materiais livres de látex; sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório de polímero - silicone ou polisulfona. Silicone 100 % grau médico; Capacidade de esterilização por autoclave; Balão de silicone; Conexão rotativa; Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio; conexões em conformidade com as especificações ISO 1065 1-4 ; Para pacientes entre 7 a 30kg. Balão de silicone 550ml com válvula pop-off; Volume de Entrega (volume sistólico): 320 ml; Reservatório: 2700 ml; Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; Tubo de oxigênio de 2,10m. Válvulas e conexões em polisulfona Máscara de silicone pediátrica. Todas as peças são isentas de látex. Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. Máscara Facial: transparente, Anel de silicone; Almofada de silicone. Refere-se ao sistema bolsa -válvula -máscara utilizados para ventilar aos pacientes com ausência de respiração ou respiração restringida.</p>					
	Servirá para os procedimentos em que os pacientes estejam com dificuldades respiratórias em decorrência do Covi-19					
50	BIOMBO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Biombo com armação Tubular. Aço Esmaltado. Pés com ponteira. Três faces com rodízio. Pintura eletrostática pó base epóxi. Tecido resistente na cor bege. Medidas mínimas totalmente aberto 1,80m x 1,80m.</p>					
	<i>Biombo Hospitalar e um material hospitalar utilizados em hospitais e clínicas para dividir os leito de internação, trazendo maior privacidade e conforto ao paciente.</i>					
51	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Braçadeira para Injeção Estofada Material de confecção e apoio de braço em aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável por mandril, com base em ferro esmaltado. Apoio tipo concha. Altura Mínima 77 Cm. Altura Máxima 1,15 Mt</p>					
	<i>A Braçadeira para Injeção Estofada, é um equipamento desenvolvido para auxiliar no processo de injeção no paciente, pois conforta, de forma prática, seu braço, oferecendo apoio e firmeza ao profissional da saúde</i>					
52	ATOMIZADOR E NEBULIZADOR COSTAL A GASOLINA 41.5CC		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : ATOMIZADOR COSTAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, QUANTIDADE TANQUE DEFENSIVO 1 UN, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO 18 A 20 L, TIPO MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 3,5 A 4 HP, TIPO IGNIÇÃO MOTOR ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL MOTOR GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 45 A 50 CC; 2000 A 8000 RPM; 2 A 3 L DE COMBUSTÍVEL</p>					
	<i>O Atomizador e Nebulizador é um equipamento portátil, flexível e de alta eficiência para uso na prevenção de doenças e principalmente na sanitização de ambientes, que através deste aparelho é possível realizar a descontaminação de diversos ambientes, através da utilização de soluções específicas, sendo uma ferramenta nos bloqueios sanitários ao coronavírus.</i>					
53	SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS: TAMANHO(14) TAMANHO(16) TAMANHO(18) TAMANHO(20)		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Sonda de Foley em Silicone Três Vias - Balão 30 ml. Disponível nos tamanhos 14, 16, 18, 20.</p>					
	<i>É um procedimento estéril que consiste na introdução de uma sonda até a bexiga, através da uretra, com a finalidade de facilitar a drenagem da urina ou inserir medicação ou líquido, com tempo de permanência longo (pode variar de dias a meses).</i>					
54	FIXADORES DE TQT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Fixador para Tubo Endotraqueal é composto por duas bandas - superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.</p>					
	<i>Com a finalidade de garantir melhor sustentabilidade do tubo orotraqueal diminuindo o risco de extubação e afim de evita lesões em pele.</i>					
55	TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Tabua para massagem cardíaca, confeccionada em polietileno. Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura).</p>					
	<i>Usada para auxiliar no retorno torácico durante a parada cardio respiratória (RCP)</i>					
56	TORNIQUETE TÁTICO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<p>Especificação : Material: Fitas de Nylon, Haste de polímero, Tamanho: Único Ajustável, Fixação: Velcro, Travamento: Duplo, Possui campo para inserção de hora.</p>					
	<i>Torniquetes são dispositivos de contenção de hemorragias que são aplicados nos membros (inferiores e superiores) geralmente para conter lesões de extremidades exsanguinantes</i>					
57	PROTECTOR FACIAL VISEIRA		200,000	PEÇA	0,00	0,00
	<p>Especificação: MÁSCARA DE PROTEÇÃO PROTETOR FACIAL VISEIRA PARA O ROSTO CONTRA RESPIGOS GOSTICULAS. 21CM. DE ALTURA X 31CM DE LARGURA.</p>					
	<i>Será utilizado para proteção individual dos profissionais para proteger o rosto contra respingos de gotículas, evitando assim a contaminação do Covid-19.</i>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

58	MACACAO EPI, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO R		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : MACACAO EPI, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO RESPIRAVEL, ELASTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS, COM FECHAMENTO EM ZIPER COM PALA DE PROTEÇÃO. PRODUTO REUTILIZAVEL E PODE SER LAVADO COM AGUA, tamanho P, M, G e GG</i>					
	O macacão e um equipamento de proteção indispensável para o enfrentamento ao COVID-19, onde apresenta maior proteção para todos o corpo dos funcionários.					
59	LENÇOL DE CAMA COM ELASTICO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Lençol Cama, Material Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L) 1,,80 X 0,80 x 0,30 M, Cor Com Cor, Tipo Fixação com Elástico, Gramatura Mínima 100 G/M2, Características Adicionais Uso Hospitalar Com Costura Dupla</i>					
	Os Lençóis de cama como elásticos serão destinadas para forração dos colchoes dos leitos, tendo em vista que devido ao surto do COVID aumentou-se a demanda de leitos bem como o aumento da rotatividade da limpeza dos mesmos.					
60	LENÇOL DE CAMA SEM ELASTICO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Lençol Cama, Material Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L) 1,,80 X 0,80 x 0,30 M, Cor Com Cor, Tipo Fixação sem Elástico, Gramatura Mínima 100 G/M2, Características Adicionais Uso Hospitalar Com Costura Dupla</i>					
	Os Lençóis de cama sem elásticos serão destinadas para forração dos colchoes dos leitos, bem como para ser usado como cobertor, tendo em vista que devido ao surto do COVID aumentou-se a demanda de leitos bem como o aumento da rotatividade da limpeza dos mesmos.					
61	CAMA TIPO BELICHE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : CAMA, TIPO BELICHE, CONFECCIONADA EM ACO, GRADES LATERAIS EM ACO, COM ESCADA REMOVIVEL EM ACO TUBULAR COM DOIS DEGRAUS, ESTRADO EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO (188X88)CM=(LXP), ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE1,27MM (CHAPA N.18), MEDIDA TOTAL DA CAMA (202X93X160)CM=(PXLXA), ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, NA COR CINZA PLATINA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES COM CERTIFICADO DO INMETRO</i>					
	As camas tipo beliches serão utilizadas no alojamento (repouso medico) dos médicos, enfermeiros, Tec de Enfermagem e demais profissionais da saúde, que atuam em regime de plantão na unidade hospitalar do Município. oferecendo uma melhor qualidade em seu ambiente de trabalho.					
62	COLCHÃO DENSIDADE D33		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 188 CM, ALTURA BASE 20 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM CURVIM, C/COR</i>					
	Os colchoes serão utilizados nas beliches destinados ao setor de repouso medico, (descanso dos Profissionais) oferecendo uma melhor qualidade em seu ambiente de trabalho.					
63	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECÂNICA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER (MECÂNICA) Com no mínimo os 3 movimentos (Fawler, Semi-Fawler, Flexão de Pernas e Trendelemburg), com 3 Manivelas, para paciente adulto; medindo aproximadamente 2,00 x 0,90m, base termoplástica, com rodas de aro de borracha com freios em pelo menos 02 (duas) rodas, estrutura do leito rígido em aço com tratamento anti-ferrugem, pintura epoxi, sem saliências ou rebarbas que possam danificar a roupa de cama, paracheque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama, com grades laterais de fácil acionamento através de trava de segurança para cima e para baixo, com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado, com pulseira removível revestida em poliuretano injetado, capacidade de suportar no mínimo 180kg, suporte de soro em aço, colchão nas dimensões da cama em poliuretano, com densidade minima D28, espessura 12 cm, revestido com capa em couvrim. Garantia mínima de 12 meses após entrega</i>					
	As camas hospitalares são extremamente necessárias nesse momento devido a grande demanda de internações, e serão destinadas aos pacientes com COVID-19					
64	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DE DEDO, COM SENSOR PRECISÃO: SPO2 (70% -99%) 2%		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DE DEDO, COM SENSOR PRECISÃO: SPO2 (70% -99%) 2%</i>					
	O oxímetro de pulso portátil de dedo mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca do paciente. A saturação é um marcador muito importante para o acompanhamento e tratamento dos pacientes do COVID-19					
					Total :	0,00

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

4 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

4.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

4.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 3 (TRES) DIAS uteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

4.3.1. O prazo de entrega de 3 (três) dias se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de urgência, em decorrência do alto índice de contaminação do Corona Vírus no Município de São Jose do Campestre-RN.

4.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

4.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de São Jose do Campestre-RN.

4.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

4.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.8. Todos os equipamentos, moveis e aparelhos, deveram possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.9. Os equipamentos médicos hospitalares devem obrigatoriamente possuir registro na ANVISA.

4.10. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

4.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

4.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

4.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de São Jose do Campestre-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

4.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

4.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

4.18. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

4.19. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.20. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

4.21. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

pertinentes e providenciando a devida correção;

4.22. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

4.23. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

5.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses

5.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

7.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

- Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1. Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

9.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

- 9.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante
- 9.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 9.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 9.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 9.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 9.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 9.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- 9.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
 - 9.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal

São Jose do Campestre-RN, 16/06/2020

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. GETULIO VARGAS 591, CENTRO/RN, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591, CENTRO
CNPJ Nº 08.146.425/0001-15

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA